

CERTIFICO QUE NOS PARÓQUOS DA
LEI MUNICIPAL Nº 085100
ESTE ATO ESTEVE AFIXADO NO
MURAL OFICIAL NO PERÍODO DE
21 A 28 DE 02 DE 05



PUBLICADO

21 / 02 / 05

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUPAORÉ
MESA DIRETORA

LEI MUNICIPAL N.º 243 /2005

“Dá nova redação ao caput do Artigo 3.º e Revoga o Parágrafo Único do mesmo Artigo da Lei Municipal n.º 186/2003”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

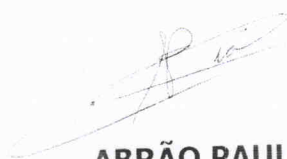
Art. 1.º - O caput do Art. 3.º da Lei Municipal n.º 186/2003, de 13 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º - O Cargo do Controlador Interno da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Cargo de Provimento em Comissão, será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal”.

Art. 2.º - Revoga-se o Parágrafo Único do Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 183/2003, de 13 de maio de 2003.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Sede do Poder Executivo em São Francisco do Guaporé – RO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2005.


ABRÃO PAULINO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL